



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2019

Adiciona referência ao Anexo I, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, que "Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salário dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, institui tabelas salariais, fixa as normas para a avaliação anual do desempenho funcional e dá outras providências."

Artigo 1º - O Anexo I, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, passa a vigor acrescido da seguinte referência:

ANEXO I QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

JURÍDICO

DENOMINAÇÃO	TABELA	QUANT.
Procurador Jurídico *	1	2

(...)

TÉCNICO OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO	TABELA	QUANT.
Encanador	5	19
Motorista	5	6
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto *	5	4
Operador de Máquina Pesada	5	3
Pedreiro	5	17

(...)

* O Superintendente da Autarquia deverá determinar a abertura de concurso para preenchimento de vagas necessárias de Procurador Jurídico e Operador de Estação de Tratamento de Esgoto no prazo de até 60 dias, devendo preencher as vagas em até 180 dias, sendo ambos os prazos contados da data de publicação da presente Lei.

Sala das sessões, 30 de agosto de 2019.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
PROTCC. NO LIV. RESP. Nº 44
FLS. SOB Nº 810
Barra Bonita, 30.08.19
Marcio
ANTONIO MARCOS GAVA JUNIOR
Vereador